



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 01, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2026 - às 09H30min.

Local: Praça Raul Gomes De Abreu, N.º 200, 2º Andar, Centro, Piedade (Sp).

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Piedade, através do Setor de Licitações, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º. 200, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026 - PROCESSO nº2029/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 01, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I apresentados no Edital convocatório, que será regido pela, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 9461/2024 de 19 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br, pregao@piedade.sp.gov.br

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página www.piedade.sp.gov.br

1.3 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**” e n.º 02 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18/11/2026 - às 09h30min.**, na sala de Pregão, localizada à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDORES PÚBLICOS.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 01, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES.**

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços, havendo a necessidade de aumento do quantitativo a licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto requisitado pelo preço vigente a época do pedido.

2.3 - A presente Licitação é do tipo **menor por item**.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$1.616.303,23(um milhão seiscentos e dezesseis mil trezentos e três reais e vinte e três centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do edital.

3.2 - O valor global estimado corresponde ao somatório dos preços médios orçados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.01 – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

04.1220002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.1240002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade

08.2440002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.04 – Departamento Jurídico

04.1220002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

04.1220002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

04.1220002.2014 3.3.90.30.00 Material de Consumo

04.1220002.2016 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.02 – Guarda Municipal

06.1810002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.03 – Área da Comunicação

04.1240002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.04 – Divisão de Expediente e Protocolo

04.1240002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03 – Secretaria de Governo

02.03.01 – Secretaria de Governo

04.1220002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04 – Secretaria de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

04.1230003.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos

04.1230003.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.03 – Tecnologia da Informação

04.1230003.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio

04.1230003.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças

02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

04.1230004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.02 – Planejamento Orçamentário e Controladoria
04.1210004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.03 – Execução Orçamentária
04.1230004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.04 – Contabilidade e Prestação de Contas
04.1230004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.05 – Diretoria de Tributos e Arrecadação
04.1290004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.06 – Setor de Tributos Diversos
04.1290004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.05.07 – Setor de Fiscalização
04.1290004.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.01 – Secretaria de Educação
12.1220005.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 – Diretoria de Cultura
13.3920014.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 – Diretoria de Esportes
27.8120013.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.04 – Ensino Fundamental
12.3610005.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.3610005.2012 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.05 – Creches
12.3650005.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.06 – Educação Pré Escolar
12.3650005.2020 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.06.07 – FUNDEB
12.3610005.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.3650005.2018 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.3650005.2020 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.07 – Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
10.3010006.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
10.3040006.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
10.3050006.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.07.04 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo
10.3010006.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
02.08.01 – Secretaria de Obras
04.1220007.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.08.02 – Divisão de Engenharia
04.1220007.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.08.03 – Diretoria de Habitação
04.4820007.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.01 – Secretaria de Serviços Públicos
04.4520008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
04.4520008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
04.7520008.2023 3.3.90.30.00 Material de Consumo
04.7820008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.03 – Divisão de Serviços Comunitários
04.1240008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
23.6920009.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.04 – Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
04.1240008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.05 – Divisão de Transportes
04.1240008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.06 – Divisão de Trânsito
04.1240008.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.10.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

04.6080009.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.10.02 – Departamento Técnico
04.6080009.2027 3.3.90.30.00 Material de Consumo
18.5410009.2027 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
08.2440010.2006 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440010.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11.03 – Fundo da Criança e do Adolescente
08.2430010.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.1240011.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.12.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
04.1240011.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.12.03 – Diretoria de Turismo
04.6950012.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

5.1.1 -A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço

5.2 – Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos da Lei 14.133/21 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos da Lei N.º14.133/21 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.2.2 – Tratando-se de procurador:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

b) Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No **ATO DO CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA alíneas “a.1” a “a.4” do Edital;
- d) Apresentar, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

e) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

e.1) Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e.2) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas **nos itens: 5.2.1 e 5.2.2**, do presente edital;

e.3) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

e.4) A Administração Municipal reserva-se o direito de diligenciar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, quanto à regularidade de contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.1 - Somente para microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP): Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01 e nº 2 (Habilitação).** de que a licitante está enquadrada como ME, MEI ou EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VII**.

6.7.2 - Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de credenciamento os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

6.7.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

PROCESSO PMP N.º 2029/2026

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

PROCESSO PMP N.º 2029/2026

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ N.º _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso não tenha sido anexada no credenciamento.

7.1.2 - Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - “FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA”, que acompanha este ato convocatório.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b) descrição completa dos serviços (compatível com o objeto descrito) de acordo com o Anexo I do Edital, constando inclusive os equipamentos com características mínimas exigidas no descritivo da prestação dos serviços, ou equipamentos com características superiores para propiciar a sonorização compatível com o ambiente a ser realizado o evento, a cerimônia ou o show com perfeição;

c) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, e o valor total da proposta de preços, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) Apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, de ciência da forma de aquisição em conformidade com especificações, e quantidades estimadas constantes do Anexo I, observando-se que as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total.

f) Apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, que tem ciência do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação do serviço requisitado, conforme itens 7.6 e 7.6.1 do edital.

g) Apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, que tem ciência que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.6 – O prazo para entrega dos itens de consumo imediato será em até 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

7.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto Municipal n.º 9461/2024 e da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.9 – O Pregoeiro não conhecerá da proposta que, preenchida, não se enquadre nas especificações exigidas, altere ou descaracterize o teor do objeto.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedidas pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por **Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Apresentar a prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.** (LC n.º 123, art. 43, caput), sob pena de inabilitação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.1.2.2. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

edital.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, deverá ser pertinente com o objeto da licitação, e que comprove(m) ter(em) executado serviços compatíveis em características desta contratação

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” do item 6.1.4 do edital poderá ser efetuada pelos serviços realizados em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

8.1.5 - Documentação Complementar

a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo VIII - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

b) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

c) declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo IX – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).

8.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.1.1 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas: “a.1” a “a.4” do edital;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital;
- e) Pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme itens: “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.4” do edital;
- f) E no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme Anexo VII;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2 – Os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, juntamente com a documentação de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

9.5 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a) responsável.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.10.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.3 – O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances. O (A) Pregoeiro (a) poderá com a concordância dos licitantes presentes estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço por ITEM**.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

9.13.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.14 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o (a) Pregoeiro (a) autorizar.

9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.18 – O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.19 – Havendo negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.20.2 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.20.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o licitante inabilitado.

9.22 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.22.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do (a) Pregoeiro (a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 – O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante sanar durante a sessão de julgamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação no certame, ressalvados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.2. do edital.

9.28 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.29 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h30, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o (a) Pregoeiro (a) computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que caso não tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - A adjudicação será feita PELO MENOR PREÇO ITEM.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.1.1. A Ata será utilizada pelo Setor de Compras e Contratos sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, convocando-o para a sua assinatura no **prazo de 03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

11.1.1.1 O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1.2. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 10.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do serviço referente a todos os itens adjudicados, constante no Anexo I, parte integrante do Edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

11.1.1.2.1. Não atendendo o Compromissário Fornecedor à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores.

11.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprove a situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.4 – Quando se tratar de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 – A empresa Compromissária Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

11.6 – A Administração poderá obrigar a Compromissária Fornecedora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.9 – O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Piedade/SP.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- O prazo para entrega dos itens de consumo imediato será em até 24 (vinte e quatro) horas para os itens demais itens 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento do pedido emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

12.2- Não será permitida no momento da prestação do serviço, a substituição do serviço, ou dos equipamentos ofertados no certame licitatório etc., bem como, não se admitirá entrega de serviço com preço alterado ou sem prévia aceitação da Autoridade Municipal contratante.

12.3. Os itens serão considerados entregues, quando devidamente recebidos no local indicado pelo Setor requisitante, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, instalação e demais encargos etc.

12.4. Os itens serão recebidos pelo Setor requisitante, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

12.5. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XI e seus subitens deste edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a solicitação;

13.1.2 - Definitivamente, após a conclusão dos mesmos, e consequente aceitação da unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.2 - Serão rejeitados no ato do recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.4.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do empenho, por hora de atraso na instalação e início da execução dos serviços com os equipamentos necessários.

13.4.2 - Pela inexecução total ou parcial em 03 (três) requisições de serviços do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Registro de Preços as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados nos locais indicados pela unidade requisitante, de caráter indenizatório.

13.4.3 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

13.4.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13.4.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens nas quantidades estimadas de consumo, constantes no Anexo I do Edital, sobre cada item adjudicado à compromissária fornecedora, caso não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega da Nota fiscal do serviço empenhado**, e requisitado à contratada, na Seção de Empenho, contendo a manifestação favorável dos serviços executados, e a sugestão de pagamento do responsável pelo Setor requisitante, através da Tesouraria Municipal.

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

14.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.1.1 - As medidas referidas no subitem 15.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Piedade, localizada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas. Também será aceito pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@piedade.sp.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

através do telefone (15) 3244-8400 ramal 141,121 e 118. cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2.4 - Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos pertinentes, como comunicados, intimações e outros relativos a licitação presente, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Folha de São Paulo, e no site da Prefeitura Municipal de Piedade, endereço: www.piedade.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

15.8 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

15.8.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do (a) Pregoeiro (a).

15.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser obtidas pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (15) 3244.8400 ramais 118 e 121.

Piedade, 29 de outubro de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal